

Ampliação da Academia é ilegal

Conselho Especial do Tribunal de Justiça considera inconstitucional a lei distrital que autorizava mudanças no local

JOSEMAR GONÇALVES

JAIRO VIANA

A situação fundiária da Academia de Tênis complicou-se ainda mais. As alterações feitas no local, nos últimos quatro anos, com base na Lei Distrital Complementar 285/2000, são ilegais. Esta é a posição do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF, que declarou, ontem, a lei inconstitucional por apresentar vícios, formal e material, e por ferir o tombamento da cidade.

Por 12 votos contra um, os desembargadores do TJ concederam liminar à ação direta de inconstitucionalidade (Adin), proposta pelo Ministério Público do DF. A ação é assinada pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Sabo, e pelo promotor de Justiça Pedro Oto de Quadros.

Com a suspensão dos efeitos da lei, a Academia de Tênis terá que mantê-la como está até o julgamento do mérito da ação. Caso a decisão seja confirmada, será obrigada a voltar ao que era antes da edição da lei, respeitando as determinações do tombamento.

Para os desembargadores, o vício de iniciativa consiste na exigência do artigo 100 da Lei Orgânica do DF, que prevê que a iniciativa deve partir do chefe do Executivo. No caso da Academia de Tênis, a lei é de autoria do deputado Benício Tavares (PMDB).

Por se tratar de alteração da destinação de uso de bem imóvel em área tombada pelo patrimônio público, a mudança só poderia ser proposta por meio de emenda à Lei Orgânica, e não por lei complementar.

O vício é configurado pela

alteração do plano original da cidade, em descompasso com as normas previstas no Decreto 10.829/87 e a Portaria 314/92, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

A legislação distrital atacada pela ação do Ministério Público propôs a mudança sem que fossem feitas análises de impacto ambiental e socioeconômica, exigidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT).

A lei complementar suspensa prevê que a área deve ser ocupada predominantemente por clubes associativos, recreativos e esportivos. No entanto, cria as exceções apresentando atividades que seriam toleradas, como centros de treinamento, comercial com prestadoras de serviços e hospedagem.

DIMENSÕES - A lei suspensa permite mudanças nas dimensões dos prédios: enquanto o Iphan determina que as edificações tenham altura máxima de sete metros, a lei distrital permite que alcancem 12 metros. Amplia a ocupação da área de 40% para 70%.

A área atacada pela Adin diz respeito ao Lote 1-B, Conjunto 5, Trecho 4, Setor de Clubes Sul. O presidente da Câmara Legislativa, Benício Tavares, tem 30 dias de prazo para prestar informações sobre a lei.

O promotor Oto de Quadros considerou a decisão do Conselho Especial do TJ "uma vitória da sociedade e da população de Brasília, que lutam para preservar a cidade".

O dono da Academia de Tênis, José Farani, não quis se manifestar sobre a decisão. "O assunto não me compete", disse por telefone.



A Academia de Tênis pode ser obrigada a voltar ao que era antes da edição da lei, respeitando as determinações do tombamento